

Câmara Municipal de São Paulo

Projeto de Lei no. 01 - PL
01-0551/1996

Torna obrigatória a identificação da zona urbana dos imóveis, nos Carnês de IPTU emitidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo

Art. 1o. - É obrigatório constar no Carnê do Imposto Predial Territorial Urbano, do Município de São Paulo, a zona urbana onde está localizado o imóvel.

Art. 2o. - As despesas deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de Junho de 1996



Nelson Guimarães Proença
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa complementar a Lei no. 11.820, de 26 de junho de 1995, regulamentada pelo Decreto no. 35.974, de 1o. de abril de 1996, de minha autoria, que tornou obrigatória nas publicidades de locação e venda de imóveis, a identificação da zona urbana do imóvel objeto de publicidade.

A inclusão da zona urbana também nos Carnês de I.P.T.U., no Município de São Paulo, facilita aos contribuintes possuidores de quaisquer imóveis o acesso a essa correta informação. Facilita, ainda o trabalho de fiscalização das Administrações Regionais e coíbe o desvio de uso dos imóveis.